

LEI MUNICIPAL Nº. 5.236, DE 22 DE JULHO DE 2024

Que abre na Contabilidade Crédito Adicional Especial, que especifica, autoriza alteração orçamentária, transferências financeiras a entidades e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Extraordinária do dia 22.07.2024, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP o crédito adicional especial, no valor de R\$ 110.245,44 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), destinado a repasses financeiros para entidades do município durante o exercício de 2024, financiado com recursos próprios (emendas legislativas).

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Lucélia/SP autorizada a conceder subvenção às entidades no exercício de 2024 de acordo com a Programação de Ações e co-financiamento, obedecendo-se a seguinte classificação institucional:

02. PODER EXECUTIVO

02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

08.241.0009.2021 - Fundo Municipal do Idoso

4.4.50.42 - Auxílios Ficha local nº. 668

Entidade: GRIL - Grupo Recreativo dos Idosos de Lucélia R\$- 43.272,72

Entidade: CCI - Centro de Convivência dos Idosos de Lucélia - Grupo União R\$- 66.972,72

TOTAL

R\$ 110.245,44

Artigo 3º - Para atender o crédito adicional especial mencionado no Artigo 1º, será usada a anulação dos créditos orçamentários abaixo relacionados, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

02. PODER EXECUTIVO

09. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0009.2021 - Fundo Municipal do Idoso

4.4.50.42 - Auxílios

Ficha local nº. 651

R\$- 110.245,44



Artigo 4º - Ficam as referidas suplementações das despesas convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.985, de 04 de novembro de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, Lei Municipal nº. 5.158, de 18 de setembro de 2023 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023, Lei Municipal nº. 5.192, de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 22 dias do mês de julho de 2024.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO